



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 132, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 296, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura, sobre as ações relativas ao "Maio Laranja", campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desenvolvidas pelo Ministério da Cultura.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

17 de dezembro de 2024



PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 296, de 2024, da Senadora Damares Alves, que visa a obter da Senhora Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura, informações sobre as ações relativas ao “Maio Laranja”, campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desenvolvidas pelo Ministério da Cultura.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento de Informações (RQS) nº 296, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado da Cultura, informações sobre *as ações relativas ao “Maio Laranja”, campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desenvolvidas pelo Ministério da Cultura.*

As informações pretendidas são objetivamente elencadas em quatro tópicos:

1) quais as ações foram planejadas em alusão ao “Maio Laranja”? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

2) quais políticas de proteção das crianças e adolescentes foram adotadas em 2023 e estão previstas para 2024? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3) quais campanhas foram executadas em 2023 e estão previstas para 2024 visando à conscientização e combate ao abuso sexual infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes? Qual o montante de

recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

4) quais parcerias foram criadas em 2023 e estão previstas para 2024 para fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

Na justificação, a autora registra que o “Maio Laranja” é uma campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, a qual visa chamar a atenção da sociedade para um problema grave e, muitas vezes, silencioso que afeta milhares de crianças em todo o mundo. Acrescenta que, diante da competência concedida ao Senado Federal de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, são necessários e admissíveis os repasses de informações ao Poder Legislativo. Por tais razões, a autora conclui que objetiva saber se *o Poder Público está cumprindo com a determinação da política pública em questão, ante a proximidade da data alusiva ao “Maio Laranja” e quais ações foram realizadas até o momento e estão previstas para este ano de 2024 para a conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes.*

II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Risf, combinados com o Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com tais normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Por essas razões, conclui-se que o RQS nº 296, de 2024, enquadra-se no exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 49, inciso X, da Constituição Federal; atende aos pressupostos de admissibilidade e encontra-se em harmonia com os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente com o AMS nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

Não identificamos no Requerimento nenhum pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, II, do Risf).

III – VOTO

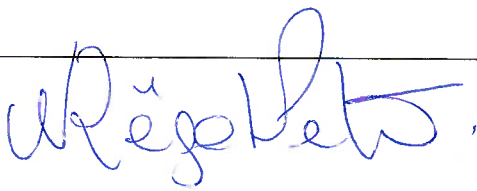
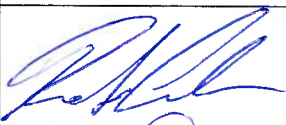
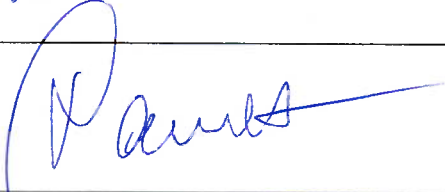
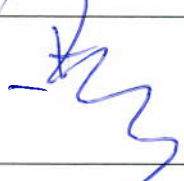
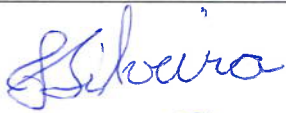
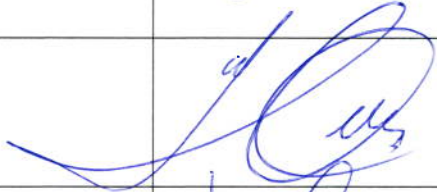
Diante do exposto, manifesto voto **favorável** ao encaminhamento do Requerimento nº 296, de 2024, à Ministra de Estado da Cultura.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024****17 de dezembro de 2024, às 14:00h**

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 296/2024)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 17.12.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de dezembro de 2024

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal